



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata nº 2 /2017
Reunião Ordinária de 18 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, na sala de sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes a Sra. Vice-Presidente, Lílíana Marques Pimentel e os Srs. Vereadores Carlos Manuel de Oliveira Canais, Fernando Antunes Gaspar Pita, Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia e Silvino Dias Capitão.-----

----- A Sra. Vice-Presidente informou o Executivo que o Sr. Presidente e o Sr. Vereador António Ferreira não puderam estar presentes na reunião, uma vez que se encontram em Alcobendas – Espanha, em visita ao Município que recebeu o prémio de excelência europeu em termos de certificação de qualidade da EFQM (European Foundation for Quality Management), encontrando-se também ausente, por motivos profissionais, o Sr. Vereador Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva.-----

----- A Sra. Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas.-----

Intervenção do público

----- Não houve público.-----

I. Discussão e votação de ata da reunião ordinária do dia 04-01-2017.

----- A Sra. Vice-Presidente colocou à discussão e votação a ata da reunião anterior. Não havendo correções a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

----- A Sra. Vereadora Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia não participou na discussão da ata por não ter estado presente na respetiva reunião.-----

II. Período Antes da Ordem do Dia

----- A Sra. Vice-Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores.-----

----- O Sr. Vereador Silvino Capitão interveio para referir que o Moinho da Serra de Janeanes apresenta um estado de conservação muito preocupante, pois com um inverno pela frente teme-se pelo desaparecimento total do que resta. Perguntou, assim, qual o ponto da situação decorridos que vão já 2 meses após a aprovação nesta Câmara da adesão à Rede Portuguesa de Moinhos. Perguntou ainda o que é que impede a Câmara Municipal de intervir sobre o equipamento.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Prosseguiu, referindo que após a destruição do equipamento multibanco que existia no muro exterior do Mercado Municipal foi entregue nesta Câmara um abaixo-assinado por parte de comerciantes e utentes do mercado solicitando a reinstalação do mesmo, tendo havido o compromisso da Câmara quanto à resolução desta necessidade. Deste modo, pergunta em que ponto da situação se encontra esta situação. -----

----- Em resposta à primeira questão colocada, o Sr. Vereador Carlos Canais referiu que a Câmara Municipal de Condeixa comprou o Moinho da Serra de Janeanes no ano passado, sendo que todos os seus valores patrimoniais estão salvaguardados e devidamente documentados para que a sua reconstrução futura seja o mais aproximada possível do original. Adiantou ainda que o que se encontra degradado é a madeira exterior do Moinho, que por sua vez já não é a de origem. -----

----- A Sra. Vice-Presidente acrescentou que a Câmara Municipal está a trabalhar numa candidatura intermunicipal de valorização do Património Natural, com o apoio do Dr. Jorge Miranda, Presidente da Associação de Moinhos, para a recuperação do Moinho. Assegurou também que, independentemente do valor do financiamento obtido, a sua recuperação vai ser realizada. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Canais referiu ainda que o Município vai candidatar dois dos seus imóveis, a Escola do Furadouro e a Casa do Casmilo à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior. -----

----- Relativamente à segunda questão colocada, a Sra. Vice-Presidente referiu que o Sr. Vereador António Ferreira é que está a tratar do assunto, e uma vez que ele não se encontra presente, a questão será respondida na próxima reunião. -----

III. Informações

----- A Sra. Vereadora Ana Teresa Manaia informou que esta semana se realizou uma reunião entre o Instituto Pedro Nunes - IPN Incubadora e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor - GAE, no âmbito de um protocolo realizado entre estas duas entidades, no sentido de implementar o centro Co-Working na antiga Escola Feminina. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Por último, informou que segundo os dados da Trandev relativamente à Urbcondeixa, no mês de dezembro de 2016 foram transportados 697 passageiros, tendo-se verificado um aumento de 9% de passageiros face ao período homólogo.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Canais acrescentou ainda que nos dois primeiros meses do ano letivo de 2016/2017 houve um aumento significativo do número de passageiros em relação a 2014 e 2015. No mesmo período em 2014 tínhamos 762 passageiros; 901 passageiros em 2015 e em 2016 houve um aumento significativo para 1220 passageiros.-----

----- A Sra. Vice-Presidente informou que no próximo dia 26 de janeiro, pelas 9:30 horas, no Pólo II da Câmara Municipal de Condeixa, terá lugar a reunião do Conselho Municipal da Educação.-----

----- Por último, informou que continua a decorrer o II Festival Deniz-Jacinto, o qual tem sido um sucesso com as sessões a estar completamente esgotadas.-----

IV. Ordem do Dia

A. Gabinete da Presidência

1. Acordo entre parceiros no âmbito do plano inovador de combate ao insucesso escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

----- Foi presente a documentação relativa ao assunto em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1.-----

----- A Sra. Vice-Presidente efetuou uma breve apresentação deste Acordo de Parceiros, que visa a obtenção do financiamento para vários projetos de coordenação da CIM Região de Coimbra, entre os quais se destacam os seguintes projetos; *Aprender a Ser +*, *Desperta(a)me* e *Youth.cdx*, de execução e responsabilidade total da Câmara Municipal de Condeixa.-----

----- O projeto *Aprender a Ser +* tem como finalidade construir uma equipa multidisciplinar, que no decorrer da componente letiva e nas instalações das Escolas e Jardins de Infância da rede pública do Concelho, tem em vista a prevenção, avaliação, diagnóstico e intervenção junto de crianças e jovens com diferentes níveis de tipologias de necessidades; o projeto *Desperta(a)mente* é um projeto que tem como finalidade apoiar os alunos que, devido ao meio socioeconómico e familiar onde estão inseridos, apresentam risco de insucesso escolar, desmotivação e desvalorização pessoal. Para a sua prossecução, serão definidas estratégias e



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

atividades de apoio, de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino-aprendizagem. Por fim, o projeto *Youth.cdx* tem como objetivo primordial desafiar jovens, em risco de absentismo e/ou abandono escolar, a redescobrir e desenvolver competências fora da escola, facultando-lhes ferramentas essenciais para desenhar e construir o seu projeto de vida. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo entre parceiros no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. --

B. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

1.1.Prescrição de débitos de água, saneamento e resíduos sólidos.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

----- Depois de analisar todos os documentos do processo, e tendo em conta que o problema foi identificado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 48º da Lei Geral Tributária, declarar a prescrição da dívida em causa, uma vez que o prazo legalmente estipulado para os processos de execução fiscal foi excedido. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.2. Reclamação em nome de Luís Rodrigues Ferreira Noro, por consumo exagerado de água. Decisão final.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

----- Atendendo a que a petição apresentada tendia para o indeferimento, face à informação dos serviços técnicos que verificaram que o contador não apresentava qualquer anomalia, concluindo-se, assim, que o consumo exagerado se deveu provavelmente a um maior consumo de água ou a alguma torneira eventualmente aberta; -----

----- Atendendo, ainda, que o reclamante foi notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA para se pronunciar e a sua alegação nada trouxe de novo ao processo, que consubstanciasse um motivo para uma alteração da proposta de indeferimento; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e, conseqüentemente arquivar o respetivo processo, devendo dar-se conhecimento ao reclamante da deliberação tomada. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

2. Sector de Contabilidade

2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 17 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 1.580.450,31 euros e em operações não orçamentais no valor de 193.380,47 euros.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.2. Atribuição de fundo de maneiio.

----- Foi presente o documento relativo ao assunto em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do referido fundo de maneiio ao funcionário António Mendes Roque, ficando o mesmo constituído da seguinte forma:

----- Outros Bens: 01.02/02.01.21 – 300,00 euros;-----

----- Ferramentas e Utensílios: 01.02/02.01.17 – 100,00 euros;-----

----- Peças auto: 01.02/02.01.12 – 150,00 euros;-----

----- Peças outros: 01.02./02.01/14 – 150,00 euros.-----

----- A utilização do fundo de maneiio fica sujeitada ao cumprimento das seguintes regras:

----- 1. O fundo de maneiio deve ser utilizado, de acordo com a Lei, única e simplesmente para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis e classificáveis no âmbito das rubricas de classificação económica por onde foi constituído;-----

----- 2. Até ao último dia de cada mês, os documentos provenientes da utilização mensal deste fundo de maneiio deve ser apresentado pelo responsável, na Secção de Contabilidade, que deverá fazer a reconstituição do mesmo até ao dia seguinte.-----

----- 3. O fundo deve ser repostado até ao último dia do ano em curso.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

3. Sector de Património

3.1. Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de novembro de 2016.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Foi presente a relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do CIMT e do artigo 29º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de novembro de 2016. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência. -----

C. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo de loteamento nº 02/2016/3 em nome de Luís Miguel dos Santos Oliveira para, alteração ao loteamento urbano sito em São Fipo, Freguesia de Ega para efeitos de decisão.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação da alteração ao loteamento, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação. -----

----- Depois de analisar o processo, face à informação dos Serviços Técnicos datada de 17/10/2016 e a informação administrativa de 11/01/2017, sobre as quais recaiu despacho superior, constantes do processo, que aqui se dão como integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e se juntam por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3, não tendo os restantes titulares dos lotes se pronunciado, nos termos do nº 3 do artigo 27º da legislação acima referida, no prazo concedido, 10 dias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.2. Processo de loteamento nº 02/2016/1 em nome de Superpombalimo, Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda, sito em Barreira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, para efeitos de decisão relativamente ao Auto de Avaliação datado de 10/01/2017 referente à área de cedência em falta.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, nomeadamente o Auto de Avaliação datado de 10/01/2017 com vista à eventual aprovação da avaliação dos terrenos a ceder ao Município no âmbito do processo em apreço, nos termos do nº 2 do artigo 46º do RMTEOU, conjugado com o nº 4 do artigo 44º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro (RJUE). -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Depois de analisar a informação administrativa datada de, 11/01/2017 e o Auto de Avaliação supra mencionado, confirmados pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico em 11/01/2017, constantes do processo, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e se juntam por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 4, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o valor de 50€/m2 atribuído pela respetiva comissão referente às áreas de cedência em falta (1.726,77 m2), devendo o promotor do loteamento proceder à liquidação do valor respetivo de 86.338,50€. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, que não deverá ser emitido o aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2005, sem que se verifique a liquidação do valor acima referido. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.3. Processo de loteamento nº 02/2016/2 em nome de Caixa Geral de Depósitos, SA, sito em Urbanização Nova Conímbriga I, lote L56, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova para efeitos de decisão, relativamente ao pedido de licenciamento para operação de loteamento.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação da alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº 1/1996, vista à regularização de uma edificação, nos termos do nº 8 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 23º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro. -----

----- Depois de analisar o processo, face à informação dos Serviços Técnicos datada de 04/01/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico de, 06/01/2017, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o numero 5, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento.

----- A Câmara Municipal mais deliberou, que juntamente com o pedido de aditamento ao alvará de loteamento, o requerente apresente nova planta síntese (2 cópias em papel e uma cópia em formato digital) com as alterações mencionadas na informação técnica já referida, no ponto 1.1 da proposta, devendo a mesma ser enviada ao requerente. -----

----- O aditamento ao alvará deverá ser acompanhado da memória descritiva original, relativamente aos condicionalismos à construção nos lotes, bem como do aditamento a estes condicionalismos constante da folha 90 do presente processo. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.4. Processo de obras nº 01/2016/20 em nome de Imocondeixainter, Sociedade de Gestão Imobiliária referente a obras de edificação (regularização) para a construção de sombreadores para estacionamento, sito em Barreira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro.-----

----- Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 02/01/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 6, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumprido o seguinte condicionalismo:-----

----- O prazo para execução das obras é 6 meses conforme proposto pelo requerente. ----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

1.5. Processo de Informação Prévia nº 05/2016/3 em nome de Matisilva – Carnes, LDA para obras de construção de edifício industrial, sito em Zona Industrial, União das freguesias de Sebal e Belide, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, para efeitos de decisão, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro.-----

----- Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 16/12/2016, constante do processo, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico de 04/01/2017, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido requerido, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----

----- Apresentar pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará 1/2013, de forma a adequar os atuais lotes 1II, 2II,3II e 4II ao previsto no Instrumento de Gestão Territorial, isto é, a formatar os lotes 3, 16 e 17 do Plano de Pormenor da Zona Industrial (PP ZIL).-----

----- A Câmara Municipal ao abrigo do nº 9 do artigo 3º do Regulamento do Plano de Pormenor, aceita a junção dos lotes 3, 16 e 17 do Plano de Pormenor da Zona Industrial (PP ZIL).-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.6. Processo de obras nº 01/2013/45 em nome de Júlia de Jesus Pita, para pagamento das taxas referentes à emissão do alvará de licença de obras em 8 prestações mensais, nos termos do artigo 11º do Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas (RMTEOU).

----- Foi presente o pedido mencionado em epígrafe, do qual consta uma informação do Assistente Técnico José Devesa, datada de 29/12/2016, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico de 03/01/2017 que se junta à presente ata por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o pedido, deliberou, por unanimidade, deferir o mesmo, e autorizar o pagamento das referidas taxas em 8 prestações mensais, conforme previsto no artigo 11º do RMTEOU. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.7. Informação Técnica de, 05/01/2017, com registo interno nº 11080, do Serviço de Informação Geográfica (SIG) relativamente ao topónimo já atribuído em Assembleia de Freguesia do Sebal datada de 23 de junho de 1996, designado por Rua do Canto, em Sobreiro, União das Freguesias de Sebal e Belide – análise à reclamação apresentada pelo Sr. Mário F. Manaia.

----- Foi presente a informação subscrita pela Técnica, Eng^a Marta Manaia, datada de 05/01/2017 e a reclamação apresentada pelo Sr. Mário F. Manaia, com vista à tomada de decisão sobre o topónimo já atribuído, designado por “Rua do Canto” em Sobreiro, União de Freguesias de Sebal e Belide, e que se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 9. -----

----- Depois de analisada a reclamação supra mencionada e a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, mantendo o topónimo de “Rua do Canto”, em Sobreiro, União das Freguesias de Sebal e Belide. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, dar conhecimento da presente deliberação ao reclamante. -----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda, dar também conhecimento do topónimo referido aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à União das Freguesias de Sebal e Belide. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.8. Informação técnica datada de, 12/01/2017, elaborada pelo Arquiteto João Cunha Pimenta, para emissão de parecer, nos termos do artigo 14º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), relativamente à instalação de estabelecimento industrial – Indústria tipo I, em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-Velha e Condeixa-a-Nova.

----- Foi presente a informação subscrita pela Técnico João Cunha Pimenta, datada de 12/01/2017 para emissão de parecer, nos termos do artigo 14º do Sistema da Industria Responsável (SIR), relativamente à instalação de um estabelecimento industrial tipo I, e que se junta por fotocópia à presenta ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 10, de onde constam as seguintes conclusões: -----

----- 1 - Existem obras de ampliação realizadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

----- 2 - A parte ampliada de forma ilegal não possui autorização de utilização. -----

----- 3 - Há necessidade de demolição de parte da edificação com vista à sua regularização o que, conseqüentemente, irá alterar o “layout” proposto para o funcionamento da unidade industrial. -----

----- Depois de analisada a informação técnica supra referida, nomeadamente os motivos constantes da mesma, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável ao pedido. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal, dar conhecimento da presente deliberação ao requerente, devendo ser remetida ao mesmo a informação técnica. -----

----- A Câmara Municipal deliberou ainda, dar conhecimento ao requerente que poderá obter parecer favorável, com a entrada de um novo pedido no Sistema da Indústria Responsável (SIR), caso proceda à regularização das obras efetuadas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

----- As presentes deliberações foram aprovadas em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.9. Processo de obras nº 01/2016/30 em nome de Eduardo da Ascensão Pires Ferreira, para obras de construção de habitação, sito em Rodão, União das Freguesias de Sebal e Belide.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 12/01/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 11, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

----- O prazo para execução das obras é 12 meses conforme proposto pelo requerente. ----

----- Devem apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projetos de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores, com as condições dadas no ponto 3 da análise da informação técnica de 12/01/2017, devendo a mesma ser remetida ao requerente. -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal que, juntamente com os projetos das especialidades o requerente deverá indicar a respetiva licença de construção dos muros ou, caso os mesmos não estejam executados, ou se encontrem por legalizar, deverá ser apresentado o respetivo projeto de arquitetura e estabilidade.-----

----- A Câmara Municipal mais deliberou que, caso não seja intenção do requerente proceder à construção dos muros de vedação deverão ser apresentadas novas peças desenhadas sem a representação dos muros. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.10. Processo de certidão nº 08/2016/46, em nome de Belarmino José Salgueiro, para constituição de prédio em regime de propriedade horizontal, sito em Rua D. Elsa Sotto Mayor, em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

----- Depois de analisar o processo, face à informação dos serviços técnicos datada de 05/01/2017, sobre a qual recaiu despacho superior e que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 12, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do prédio em propriedade horizontal, com os seguintes condicionalismos:-----

----- Previamente à emissão da certidão deverá apresentar a descrição das frações A, B e C devidamente retificada, de acordo com o exposto nos pontos 2 e 3 da informação técnica acima referida, devendo a mesma ser remetida ao requerente para os devidos efeitos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.11. Processo de licença de exploração de pedra nº 16/2014/1, em nome de Arlindo de Oliveira Neves, sito em Vale da Branca, freguesia de Zambujal para efeitos de decisão, nos termos da alínea d) do nº 8 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, na sua atual redação.

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

----- Depois de analisar o processo, face às informações dos serviços técnicos datadas de 15/12/2016 e 11/01/2017, confirmadas pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico e, que se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob o número 13, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a licença de exploração de pedra, com os condicionalismos constantes das mesmas.-----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal aprovar o plano de pedra, devendo ser cumpridos os condicionalismos impostos pela DRE, CCDRC, ARSC e ACT transmitidos a esta Câmara Municipal, os quais se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob o número 14, devendo os mesmos serem remetidos ao requerente. -----

----- Deliberou também a Câmara Municipal, que o requerente deverá cumprir com as condições dadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), transmitidas pelo ofício com a referência DLPA 2432/16, PROC.: MMP_2016_0008_060410, Nº ARQ: 6338 de 27/10/2016, nomeadamente prestar caução à CCDRC cujo valor é de, 2.488,80€, nos termos do referido ofício e do artigo 52º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por fim, para cumprimento do nº 1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 340/2007 de 12 de outubro, que se notifique o requerente para, no prazo de 20 dias, aceitar por escrito as condições para a atribuição da licença e, designadamente, a caução e o respetivo montante, que deve ser prestada dentro do prazo fixado na notificação que não pode ser superior a seis meses. -----

----- Deverá ainda o requerente ser informado de que, a falta de aceitação ou a falta de prestação da caução em tempo equivalem à sua recusa da licença, de acordo com o nº 4 do artigo e legislação anteriormente referida. -----

----- As presentes deliberações foram aprovadas em minuta para efeitos imediatos. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

D. Divisão de Obras

1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Junta de Freguesia de Ega.

----- Foi presente o Protocolo de colaboração mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 15.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Junta de Freguesia de Ega para a cedência de um veículo e da afetação de um motorista, por forma a possibilitar o transporte, montagem e desmontagem dos palcos e tendas nas atividades festivas ao longo do ano, bem como o apoio na transferência dos documentos do arquivo municipal sito na Escola Feminina para as instalações da Fundação D. Ana D'Eça devido às obras de reabilitação da referida escola.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

FINAL DA ATA

----- E não havendo mais nada a tratar a Sra. Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos eram dezasseis horas e dez minutos. -----

----- De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Sra. Vice-Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. -----

A VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DE DIVISÃO